



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº 02405.000.102/2020 — Gestão de Contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2020

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, bairro Centro, CEP n.º 90.010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e STORAGEONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 03.682.505/0001-71 com sede em São Caetano do Sul/SP, na Alameda Terracota, n.º 215, Conjunto 1324, bairro Cerâmica, CEP n.º 09.531-190, telefone n.º (11) 3892 9000, e-mail: pedro.deluca@storageone.com.br ou marcos.morato@storageone.com.br, neste ato representada por Marcos Lima e Morato, portador da Carteira de Identidade n.º 18.673.134-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 246.823.278-01, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem por objeto a manutenção corretiva para Switch Cisco MDS 9148, nos termos da autorização constante do expediente em epígrafe, para, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, estabelecer o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Alterar o item 3.9 da cláusula terceira e a cláusula quarta da avença, que passam a ter a seguinte redação:

"3.9 Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da apresentação da proposta de preços, a CONTRATADA adquire o direito de ter seus preços reajustados anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA."

"CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.102/2020** — Gestão de Contratos

Os valores do presente contrato não pagos no prazo aqui previsto deverão ser corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA-IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo, pro rata die ."

CLÁUSULA SEGUNDA

Consignar a renúncia da CONTRATADA em relação ao reajuste de preços a que teria direito, nos termos da Cláusula Terceira, Item 3.9 da avença, sendo mantido o valor mensal atual no período de 20/08/2021 a 19/08/2022.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Porto Alegre,

DIRETOR-GERAL,
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
Contratante.

MARCOS LIMA E MORATO,
Representante Legal da STORAGEONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.,
Contratada.